



0000000000052

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 15/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PAZO E VALOR ao Contrato 15/2017, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU e a LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO PASSEIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS, TIPO MICRO-ÔNIBUS, TIPO VAN E TIPO KOMBI) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE GARARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **ELIZABEHT FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.540.771/0001-22, com sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-510, na cidade de Aracaju/SE pactuam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 15/2017**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Contrato nº 15/2017 celebrado em 21 de Março de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato fica acrescido em **R\$ 1.352.980,92 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois centavos)**, quer será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 112.748,41 (Cem e doze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, modificando o valor Global do contrato para **R\$ 4.058.942,76 (Quatro milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.



0000000000053

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 18 de Março de 2019, com vigência até 18 de Março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo com o calendário escolar de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

2 – EXECUTIVO
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
60100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2023 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11110000/11200000/11230000/11250000

2 – EXECUTIVO
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
60100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028 – DEMAIS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E/OU FEDERAL
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11250000

2 – EXECUTIVO
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
60100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2029 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11200000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 18 de Março de 2019.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

[Assinatura]
LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA



0000000000054

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

TESTEMUNHAS:

Rodrigo de Brito Vieira CPF. Nº 057.524.515-82

Jailton Santos de Melo CPF. Nº 029.507.815-43